



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3021/2026**

O Município de SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, através do seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 002/2025-SGM, torna público para conhecimento dos interessados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº 008, de 05 de fevereiro de 2024; Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022; à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor; à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica: .

**Data da abertura da sessão pública:** 16 de junho de 2026

**Horário:** 10h00min

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o Horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. O número da Licitação no site do **Portal de Compras Públicas** é o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026** e **PROCESSO Nº 3021/2026** e nome utilizado é PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, COM ENTREGAS PERIÓDICAS E FRACIONADAS**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**1.3.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**1.3.2.** ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

**1.3.3.** ANEXO III - Minuta do Contrato (se houver)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3021/2026**

**2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN;**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 008/2024.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal;

3.2.4. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.6. Que estejam reunidas em consórcio;

3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3021/2026**

- 3.2.9.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.2.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.** A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) observadas data e horário limite estabelecido neste edital.
- 3.3.1.** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.3.2.** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.3.3.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.3.4.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1.** Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no link “Processos” para acompanhar, ou cadastrar-se no link “Adesão”, para participar;
- 4.2.** As propostas comerciais serão recebidas a partir das **15h:00m** do dia **02/06/2026** até as **10h:00m** do dia **16/06/2026**, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;
- 4.3.** As propostas serão abertas às **10h:01m** do dia **16/06/2026** (horário de Brasília).
- 4.4.** O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às **10h:10m** do dia **16/06/2026** (horário de Brasília).
- 4.5.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o prévio cadastramento do usuário, da senha pessoal que é intransferível, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3021/2026**

- 4.6. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone (61) 3120-3737 (Portal de Compras Públicas).
- 4.7. A senha poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas, devidamente justificado.
- 4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN e/ou Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.10. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação conforme o caso.
- 4.11. Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se ao **Portal de Compras Públicas**.
- 4.12. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

**5. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 5.1. As propostas serão encaminhadas via sistema eletrônico e o envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 5.2. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. As propostas deverão ser cadastradas no sistema, item por item, já com valores líquidos com os devidos descontos, e a disputa será pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**;
- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3021/2026**

- 5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5. Qualquer problema com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com o **Portal de Compras Públicas**, pois é de inteira responsabilidade dela em sanar problemas relacionados com o sistema;
- 5.6. Após a realização da sessão pública a licitante deverá encaminhar, caso haja necessidade, a Proposta de Preços Readequada em uma via digitada e impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.
- 5.7. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERA CONTER:**
- 5.7.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando as MARCAS dos produtos ofertados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
- 5.7.2. **VALOR TOTAL POR ITEM E TOTAL GLOBAL**, em algarismo e de preferência por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
- 5.7.2.1. Que nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 5.7.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.
- 5.7.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.
- 5.7.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES NA SESSÃO PÚBLICA**

- 6.1. A partir do horário previsto neste Edital terão início à sessão pública do pregão eletrônico, passando o Pregoeiro a aceitabilidade das propostas e logo em seguida a sua divulgação.
- 6.2. O Pregoeiro analisará as propostas de preços eletronicamente encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.
- 6.3. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.
- 6.4. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3021/2026**

- 6.5. A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor.
- 6.6. Os lances apresentados deverão referir-se em cima do VALOR POR ITEM;
- 6.7. Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.
- 6.8. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do valor ofertado.
- 6.9. Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerão como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.
- 6.10. Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior.
- 6.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação, inclusive quanto a intervalo de tempo e de valor entre os lances constantes no sistema eletrônico, que este último será de 0,01 (um centavo).
- 6.12. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 6.13. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.
- 6.14. A disputa de lances será realizada no **MODO ABERTO** onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, até obter o menor preço.
- 6.15. O envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.16. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **item anterior**, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários, e na hipótese de não haver novos lances nesse período estipulado, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
- 6.18. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 6.19. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão, o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3021/2026**

**6.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

**6.21.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.21.2.** A melhor proposta classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.21.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.21.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.23.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.23.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.23.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.23.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.23.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.24.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3021/2026**

- 6.24.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.24.2.** empresas brasileiras;
- 6.24.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.24.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009
- 6.25.** Poderão ser corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro depois de encerrados, erros relativos a operações matemáticas.
- 6.26.** Casos não se realizem lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da contratação.
- 6.27.** Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes, serão disponibilizados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante.
- 6.28.** Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo “DOCUMENTO” no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de decair seus direitos.

**7. DA ANÁLISE E NEGOCIAÇÃO COM A PROPOSTA VENCEDORA**

- 7.1.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.2.** Em sequência, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 7.3.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.3.1.** contiver vícios insanáveis;
  - 7.3.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 7.3.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.3.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.3.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.4.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.5.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.5.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3021/2026**

7.5.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3021/2026**

**7.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.10.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.11.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.12.** Após negociação do pregoeiro com o licitante que ofertou a melhor proposta, será solicitado para que no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**8.1.1.** Poderá ser consultado o cadastro unificado do Tribunal de Contas da União, através do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**8.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.1.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.2.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**8.3.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.4.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral do Município de SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3021/2026**

8.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou ainda por e-mail nos casos de necessidade de diligências e não for possível anexar os documentos via sistema.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

8.11.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

8.13. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos, e nos casos qualificação técnica e econômica de filiais, podendo ser administrado o CNPJ da matriz como comprovação de regularidade.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. No julgamento da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3021/2026**

- 8.15.1.** Poderá ser solicitado documento ausente no envio inicial, desde que comprovada condição prévia a data de realização do certame, assim como também a emissão direta em sítios eletrônicos oficiais referente as certidões fora do prazo de validade, ou ainda não enviada, constituirão meios de prova.
- 8.15.2.** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente público responsável.
- 8.15.3.** Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal de empresas enquadradas nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa será habilitada “com ressalvas” e ser-lhe-á assegurado um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.15.3.1.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- 8.15.3.2.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a adjudicação e homologação, que antecede a contratação.
- 8.15.3.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 8.16.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.17.** Ao preço do licitante declarado vencedor poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.
- 8.17.1.** Neste caso, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que se atinja a quantidade total estimada no Termo de Referência.
- 8.18.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

**9. DOS RECURSOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3021/2026**

- 9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 9.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - 9.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 9.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.saojosedemipibu.rn.gov.br](http://www.saojosedemipibu.rn.gov.br).

**10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

**10.1.1.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3021/2026**

**10.2.** No caso de o licitante vencedor, após convocado, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

**10.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**10.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**10.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**10.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**10.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**10.8.** O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

**11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

**11.1.1.** Na hipótese de renovação prevista no Item 11.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

**11.1.2.** Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

**11.1.3.** Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 11.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

**12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**12.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**12.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**12.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3021/2026**

**12.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**12.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**12.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**12.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**12.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**12.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 30 do Decreto Municipal nº 008/2024.

**12.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**12.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**12.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**13. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**13.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

**13.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**13.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**13.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3021/2026**

- 14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, através do Portal de Compras Públicas, constante da página eletrônica: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 14.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.3.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 15.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.5.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3021/2026**

**15.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.12.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.saojosedemipibu.rn.gov.br](http://www.saojosedemipibu.rn.gov.br).

**15.13.** O orçamento estimativo, por item de contratação, será PUBLICIZADO, visando competitividade entre os licitantes, com base nos valores praticados em mercado, e por conseguinte que atinjam os preços almejados pela administração.

**15.14.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de **SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, com exclusão de qualquer outro.

São José De Mipibu/RN, 29 de junho de 2026

**JUCIELLY DA COSTA FREITAS**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
PORTARIA 163/2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3021/2026**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO, VIA PREGÃO ELETRÔNICO REGIONALIZADO, DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, COM ENTREGAS PERIÓDICAS E FRACIONADAS.**

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Resolução CD/FNDE nº 06/2020: estabelece que os cardápios devem ser elaborados por nutricionista responsável, respeitando hábitos alimentares, cultura local e sazonalidade, com oferta mínima de 200 dias letivos.

2.2. Lei nº 14.133/2021, art. 11: prevê que a licitação deve assegurar tratamento isonômico e seleção da proposta mais vantajosa, admitindo-se o parcelamento regional quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

2.3. Decreto nº 10.024/2019: regulamenta o pregão eletrônico para aquisição de bens e serviços comuns.

**3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Garantia da oferta periódica e contínua de alimentação;

3.2. A alimentação escolar é direito dos alunos e condicionante para permanência, aprendizagem e segurança alimentar e nutricional. A interrupção no fornecimento compromete o calendário letivo e a saúde dos estudantes.

3.3. O Pregão Eletrônico Regionalizado permite a formalização de Atas de Registro de Preços com vigência de até 12 meses, assegurando entregas programadas semanal/quinzenal/mensal conforme cronograma definido pela equipe de nutrição. Isso evita desabastecimento, reduz perdas por vencimento e adequa o fluxo de caixa do município.

3.4. Cumprimento integral dos cardápios elaborados pelo RT;

3.5. Os cardápios do PNAE são planejados com base no aporte nutricional exigido por faixa etária, modalidade de ensino e período de permanência, conforme Resolução nº 06/2020. Para execução fidedigna, é imprescindível que os gêneros licitados correspondam exatamente às especificações técnicas: gramatura, tipo de corte, embalagem, padrão de qualidade e prazo de validade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3021/2026**

3.6. Ao regionalizar o pregão, divide-se o objeto por lotes territoriais ou por grupos de alimentos, ampliando a competitividade de fornecedores locais, reduzindo tempo de transporte e garantindo que produtos perecíveis cheguem dentro do prazo de validade para preparo. Isso assegura a execução dos cardápios sem necessidade de substituições emergenciais que descaracterizam o planejamento nutricional.

**3.3. VANTAJOSIDADE DA REGIONALIZAÇÃO**

- a) Logística: Menor distância entre fornecedor e unidades escolares reduz custo de frete, risco de avarias e tempo de entrega, essencial para hortifrutis, carnes e laticínios.
- b) Fomento local: Estimula pequenos produtores e empresas regionais.
- c) Controle de qualidade: Facilita a fiscalização in loco pela Vigilância Sanitária, CAE e equipe de nutrição, garantindo rastreabilidade e conformidade com as fichas técnicas.

**3.4. ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA**

O pregão eletrônico assegura ampla concorrência, redução de preços por lances sucessivos e transparência. A regionalização, quando bem dimensionada, não fragmenta excessivamente a ponto de perder economia de escala, mas ajusta o objeto à capacidade operacional do mercado local. Estudos de mercado prévios indicarão o melhor recorte geográfico para equilibrar preço, logística e competitividade.

**4. DOS RESULTADOS ESPERADOS**

Fornecimento ininterrupto de alimentação escolar durante todo o ano letivo, em conformidade com o calendário de 200 dias. Execução de 100% dos cardápios aprovados, sem substituições por falta de insumos, garantindo o aporte nutricional calculado pelo RT. Redução de até 15% no custo logístico e de perdas por perecimento, comparado ao modelo centralizado único. Ampliação da participação de fornecedores locais, fortalecendo a economia regional. Maior controle, rastreabilidade e segurança dos alimentos servidos em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor de Referência
01	Arroz integral: tipo 1, não contém glúten, pacote 1 Kg.	KG	100	5,95



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3021/2026**

02	Aveia em flocos grossos, embalagem com até 500g	Unidades	1.200	4,88
03	Aveia: Farinha de aveia, embalagem com até 500 gr.	Unidades	1.200	7,95
04	Óregano, com embalagem de até 20 gramas	UND	300	4,41
05	Abacate: in natura, frutos no grau médio de amadurecimento e uniformes; sem danos de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	1.000	6,75
06	Abacaxi: Perolado, tamanho médio a grande, livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão estar intactos e firmes, não permitidos manchas ou defeitos na casca.	Unidades	5.000	9,77
07	Açafrão em pó, embalagem plástica de até 20 gramas	Pacotes	500	3,82
08	Açúcar refinado: com baixa cor, dissolução rápida, granulometria fina e brancura excelente, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, acondicionamento em embalagem de 1 Kg.	KG	20.000	4,20
09	Adoçante artificial à base de sucralose sem sódio, frasco com 75 ml	Unidades	100	5,20
10	Alface: crespa, em unidade, nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas.	Unidades	600	5,12
11	Alho branco, graúdo, desenrestado, de 1ª qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e	KG	1.000	22,85



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3021/2026**

	larvas. Validade não inferior a uma semana.			
12	Arroz Parboilizado: tipo 1, primeira qualidade, com baixo teor de umidade, elevada padronização de grãos, isento de grãos quebrados e defeituosos, pacote de 1 Kg.	KG	10.000	5,52
13	Arroz polido: tipo 1, primeira qualidade, com baixo teor de umidade, elevada padronização de grãos, isento de grãos quebrados e defeituosos, pacote de 1 Kg.	KG	4.000	5,79
14	Banana Pacovan: In natura, de 1ª qualidade, frutos no grau médio de amadurecimento e uniformes, sem danos de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	5.000	5,47
15	Batata doce: In natura, de 1ª qualidade, sem ressecamento, de tamanho médio a grande, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	3.000	5,73
16	Batata inglesa: in natura, 1ª qualidade, apresentando grau de evolução e tamanho adequados manipulação, transporte e consumo, sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação, sem sujidades ou manchas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	5.000	6,58
17	Bebida à base de soja não transgênica, sem lactose, sabor original, embalagem de 01 litro	LITRO	100	8,15
18	Bebida láctea UHT: fermentada, sabores diversos, embalagem individual de 1L original de fábrica, com data de fabricação e validade de no mínimo 15 dias após a data de	LITRO	5.000	7,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3021/2026**

	entrega, registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA ou SIM.			
19	Beterraba: tamanho médio, com coloração normal, consistência firme, meio lisa, sem reentrâncias, sem folhas, sem lesões mecânicas ou microbianas que comprometam o produto.	KG	1.000	6,42
20	Biscoito de polvilho doce com embalagem de até 200 gramas	CXS	50	6,88
21	Biscoito tipo rosquinha – caixa com 24 unidades, pacote 300g (diversos sabores).	CXS	200	122,34
22	Biscoito: Doce, tipo Maisena, sem recheio, contendo: (farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans, etc. Embalagem caixa com 24 unidades, pacotes embalados 01 a 01, peso líquido 350g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias, constantes na embalagem.	CXS	500	92,91
23	Biscoito: salgado, tipo cream cracker, contendo: cloreto de sódio em quantidade que acentua o sabor salgado, 0% de gordura trans, caixa com 24 unidades, embalagem: pacotes embalados 01 a 01, peso líquido 350g, com identificação do produto, marca de fabricante e prazo de validade de no mínimo 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias, constantes na embalagem.	CXS	500	104,55
24	Biscoitos tipo cookies sem glúten, sem lactose, com embalagem de até 200g	CXS	50	70,66
25	Canela em pó: Embalagem c/ 50 gr.	UN	200	2,57



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3021/2026**

26	Carne bovina moída: 1ª qualidade, resfriada (0° a 7°C), limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie, isenta de parasitos e larvas, odor e sabor próprio, o percentual aceitável de gordura é de 10 (dez)%, embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, o produto deverá apresentar peso líquido máximo de 02 Kg por embalagem, deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte.	KG	10.000	39,42
27	Carne bovina: De 1ª, sem osso, resfriada, contendo até 10% de gordura, aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, peças acondicionadas em embalagem a vácuo de 1 Kg com registro no S.I.F (Serviço de Inspeção Federal) ou equivalente.	KG	10.000	39,94
28	Carne de charque: Ponta de agulha, carne de primeira qualidade, resfriada, contendo até 10% de gordura, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e parasitas, peças acondicionadas em embalagem a vácuo de 1 Kg,	KG	3.000	40,91



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3021/2026**

	apresentar na embalagem selo S.I30.F (Serviço de Inspeção Federal) ou equivalente.			
29	Cebola: Branca in natura de 1ª qualidade, sem ressecamento, de tamanho médio a grande, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	5.000	6,30
30	Cenoura: In natura, de 1ª qualidade, sem ressecamento, de tamanho médio a grande, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	5.000	6,08
31	Cheiro verde, de 1ª qualidade contendo proporções iguais de coentro e cebolinha, maço cor verde-escuro isento de sinais de apodrecimento.	UNIDADES	300	4,73
32	Chocolate em pó 100% cacau: 500 gramas, zero açúcar, zero glúten.	UND	1000	21,57
33	Chuchu: In natura de 1ª qualidade, sem ressecamento, de tamanho médio a grande, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	3.000	5,15
34	Colorífico: Em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, cor: vermelho intenso,	UND	2.500	1,64



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3021/2026**

	embalagem plástica com 500gr, com cheiro e sabor próprios para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.			
35	Costela bovina: De 1ª, resfriada, contendo até 10% de gordura, aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, peças acondicionadas em embalagem a vácuo com peso de até 02 Kg com registro no S.I.F (Serviço de Inspeção Federal) ou equivalente.	KG	5.000	25,28
36	Couve manteiga: em unidade, nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas.	KG	100	5,30
37	Coxa e sobrecoxa de frango: congeladas acondicionadas em embalagem plástica, transparente e resistente, sem tempero, sem acúmulo de líquido em seu interior, com data de fabricação e validade, registro no S.I.F (Serviço de Inspeção Federal).	KG	5.000	17,61
38	Ervilha em conserva 280 g	Cx c/24 unidades	100	4,24
39	Extrato de tomate: Embalagem com 340g, 1ª qualidade, produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, sem pele, sem sementes, por processo tecnológico adequado, com data de fabricação e validade, registro no S.I.F (Serviço de Inspeção Federal).	UNIDADES	800	2,68
40	Farinha de mandioca fina: tipo 1, acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem de 1 Kg.	KG	200	7,16
41	Farinha de milho flocada tipo flocão: pré-cozido, de 1ª qualidade, para preparo de cuscuz, bolos de	KG	15.000	2,42



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3021/2026**

	mingaus, sem sal, embalagem plástica de 500g, com dizeres de rotulagem, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade.			
42	Farinha de trigo c/fermento de 1ª qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem de 1 Kg, contendo identificação do fabricante, indicação do prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	200	6,73
43	Farinha de trigo s/fermento de 1ª qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem de 1 Kg, contendo identificação do fabricante, indicação do prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	200	6,14
44	Feijão carioca: tipo 1, novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos íntegros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos, ou parasitas e livres de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade, embalagem de 1 Kg.	KG	1.000	6,59
45	Feijão macassa: Tipo 1, novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos íntegros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos, ou parasitas e livres de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem de 1 Kg.	KG	500	7,56
46	Feijão preto: tipo 1, novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos íntegros,	KG		6,06



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3021/2026**

	aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos, ou parasitas e livres de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade, embalagem de 1 Kg.		1.000	
47	Filé de peito de frango congelado sem osso, acondicionado em embalagem de 1 Kg, plástica, transparente e resistente, sem tempero, sem acúmulo de líquido em seu interior, com data de fabricação e validade, registro no S.I.F (Serviço de Inspeção Federal).	KG	10.000	19,43
48	Filé de peixe: congelado, sem pele e sem espinha, embalados com peso máximo de 02 kg, com data de fabricação e validade, registro no S.I.F (Serviço de Inspeção Federal).	KG	5.000	29,00
49	Goma de mandioca para tapioca-Hidratada, peneirada, Embalagem de 01kg, com validade superior a 60 dias	KG	1000	10,66
50	Jerimum caboclo: apresentar consistência e cor própria do produto, estar em perfeitas condições, ter tamanho médio e casca íntegra.	KG	3.000	4,58
51	Laranja bahia: In natura, de 1ª qualidade, produto fresco, grau de maturação intermediário, tamanho médio a grande, apresentando odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados e coloração não característica.	Kg	5.000	6,44
52	Leite de coco: Tipo integral. Prazo de validade de 01 ano – Embalagem de 500ml.	Unidades	100	6,42
53	Leite em pó desnatado instantâneo – Embalagem com 200g.	Unidades	100	9,69



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3021/2026**

54	Leite em pó desnatado zero lactose – embalagem com 200g.	Unidades	100	14,50
55	Leite em pó: Integral, composição leite de vaca, em pacotes com 200g cada, sem adição de açúcar, com identificação do fabricante, indicação do prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, número de lote, com registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo do S.I.F (Serviço de Inspeção Federal).	Unidades	40.000	9,31
56	Limão siciliano: in natura, de 1ª qualidade, produto fresco, grau de maturação intermediário, apresentando odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados e coloração não característica.	KG	1.000	8,67
57	Maçã gala: in natura, frutos no grau médio de amadurecimento e uniformes; sem danos de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	500	5,91
58	Macarrão: tipo espaguete, de sêmola, fino, com ovos, embalagem de 400g, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias, com registro no Ministério competente.	KG	10.000	3,07
59	Macarrão: tipo espaguete, integral, embalagem de 400g, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias, com registro no Ministério competente.	KG	200	5,58
60	Macaxeira: Embalada à vácuo, congelada, de 1ª qualidade, sem ressecamento, de tamanho médio a	KG		6,24



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3021/2026**

	grande, apresentando grau de maturidade adequado ao consumo, transporte e consumo, aroma e cor próprios, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		4.000	
61	Macaxeira: In natura, de 1ª qualidade, sem ressecamento, de tamanho médio a grande, apresentando grau de maturidade adequado ao consumo, transporte e consumo, aroma e cor próprios, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	4.000	4,42
62	Mamão formosa: In natura, frutos no grau médio de amadurecimento e uniformes; sem danos de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	5.000	5,25
63	Manga Tommy: In natura, frutos no grau médio de amadurecimento e uniformes; sem danos de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	2.000	5,04
64	Manteiga com sal 200g	Cx c/24 unidades	200	10,50
65	Manteiga com sal 500g	Cx c/ 12 unidades	200	22,68
66	Maracujá de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes.	KG	3.000	12,16
67	Margarina: Com sal, gordura vegetal e 60% de lipídios, sem gorduras trans, isenta de sujidades, homogênea, de cheiro e sabor característicos, embalagem de 500g, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias,	KG	3.000	8,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3021/2026**

	com registro no Ministério competente.			
68	Margarina: Com sal, gordura vegetal e 60% de lipídios, sem gorduras trans, isenta de sujidades, homogênea, de cheiro e sabor característicos, embalagem de 200g, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias, com registro no Ministério competente.	KG	2.000	6,93
69	Melancia: In natura, frutos no grau médio de amadurecimento e uniformes; sem danos de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	5.000	4,59
70	Melão: In natura, frutos no grau médio de amadurecimento e uniformes; sem danos de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	5.000	7,74
71	Milho para mugunzá: os grãos podem ser de cor branca ou amarela, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g com identificação do fabricante. Prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses, com registro no Ministério competente.	KG	2.000	3,25
72	Milho para pipoca com grãos íntegros, embalagem transparente com 500 gramas.	KG	2.000	3,19
73	Milho verde em conserva 280 g	Cx c/24 unidades	100	3,67
74	Óleo de soja refinado embalagem c/900 ml, cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho, embalado em embalagem de 900ml – Validade mínima de 12 meses.	UNIDADES	600	6,81



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3021/2026**

75	Ovo de galinha Classe A: Branco ou de cor, fresco, médio pesando no mínimo 50 gramas por unidades isentos de sujidades, fungos e substancias tóxicas, odor e sabor anormais, deve apresentar casca áspera, porosa, íntegra, fosca, seca e limpa, não deve conter rachaduras, a clara deve ser firme e a gema inteira, abaulada e no centro, quando colocados na água devem afundar, não devem apresentar manchas ou deformações, o produto deverá ser acondicionado em bandejas de papelão forte com divisores celulares para 30 unidades, acondicionado em embalagem apropriada e embalado em caixas de papelão reforçado, prazo de validade de 15 dias do seu acondicionamento e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução Nº 05 RIISPOA/MA, RES. 01 de 05/07/91 embalagem com 30 unidades.	BANDEJAS COM 30 UNIDADES	3.000	24,33
76	Pão de tipo hot dog seda, peso unitário mínimo 25g. Qualidade = Classe A. Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto, a rotulagem deve atender a legislação vigente, o produto deve ter rótulo e estabelecimentos, uso de farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), fermento biológico, sal, água, pct c/10 unidades.	Pacotes	5.000	6,79
77	Pão de tipo hot dog seda, peso unitário mínimo 50g. Qualidade = Classe A. Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto, a rotulagem deve atender a legislação vigente, o produto deve ter rótulo e estabelecimentos, uso de farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido	Pacotes	15.000	8,85



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3021/2026**

	fólico), fermento biológico, sal, água, pct c/10 unidades.			
78	Pão francês 50g	unidades	200.000	0,89
79	Pão integral sem glúten, peso unitário mínimo 50g, pct. c/10 unidades.	Pacotes	200	7,56
80	Peito de frango congelado, acondicionado em embalagem de 1 Kg, plástica, transparente e resistente, sem tempero, sem acúmulo de líquido em seu interior, com data de fabricação e validade, registro no S.I.F (Serviço de Inspeção Federal).	KG	10.000	17,39
81	Pepino: In natura, de 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500	6,66
82	Pimenta-do-reino em pó, embalagem plástica de até 20 gramas	UND	1000	3,78
83	Pimentão verde: tamanho grande, firme, casca lisa e brilhante, deve apresentar ausência de manchas, furos, partes quebradas ou murchas.	KG	500	5,57
84	Polpa de fruta: sabor acerola, pasteurizada, congelada, de primeira qualidade, embalagem individual, com 1 Kg, em saco de plástico transparente e resistente, com as especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.	KG	3.000	9,75



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3021/2026**

85	Polpa de fruta: sabor cajá, pasteurizada, congelada, de primeira qualidade, embalagem individual, com 1 Kg, em saco de plástico transparente e resistente, com as especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.	KG	3.000	8,34
86	Polpa de fruta: sabor caju, pasteurizada, congelada, de primeira qualidade, embalagem individual, com 1 Kg, em saco de plástico transparente e resistente, com as especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.	KG	3.000	10,48
87	Polpa de fruta: sabor goiaba, pasteurizada, congelada, de primeira qualidade, embalagem individual, com 1 Kg, em saco de plástico transparente e resistente, com as especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.	KG	3.000	10,09



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3021/2026**

88	Polpa de fruta: sabor maracujá, pasteurizada, congelada, de primeira qualidade, embalagem individual, com 1 Kg, em saco de plástico transparente e resistente, com as especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.	KG	3.000	18,93
89	Polpa de fruta: sabor uva, pasteurizada, congelada, de primeira qualidade, embalagem individual, com 1 Kg, em saco de plástico transparente e resistente, com as especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.	KG	3.000	19,22
90	Presunto de peru: tipo cozido, ingredientes: carne de peru, características adicionais, baixo teor de gordura, aplicação alimento humano, sem capa de gordura, embalagem padronizada e industrializada e com registro no S.I.F (Serviço de Inspeção Federal).	KG	1.000	36,81



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3021/2026**

91	Proteína de soja (para carne vermelha): proteína texturizada de soja, obtida da extrusão da farinha desengordurada de soja, contendo 50% de proteína, 15% de lipídios, 27,5% de glicídios, VCT de 323,5 Kcal, sais minerais e 4% de fibra bruta, apresentada em grãos com aspecto, cor e sabor próprios, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem plástica, transparente de 400g, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, com registro no Ministério competente. Validade de 12 meses.	KG	500	21,05
92	Proteína de soja (para frango): proteína texturizada de soja, obtida da extrusão da farinha desengordurada de soja, contendo 50% de proteína, 15% de lipídios, 27,5% de glicídios, VCT de 323,5 Kcal, sais minerais e 4% de fibra bruta, apresentada em grãos com aspecto, cor e sabor próprios, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem plástica, transparente de 400g, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem. Com registro no Ministério competente. Validade de 12 meses.	KG	500	18,15



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3021/2026**

93	Queijo muçarela: contendo cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácido, textura firme e sem buracos, com data de fabricação e validade, registro no S.I.F (Serviço de Inspeção Federal).	KG	5.000	43,12
94	Repolho verde: novo, de 1ª qualidade, folhas sãs sem rupturas.	KG	1.000	4,22
95	Sal: Iodado refinado, aplicação alimentícia, embalagem c/ 01 Kg.	KG	1.500	1,96
96	Sardinha enlatada ao molho de tomate 125g cx c/54 unidades	Cx c/ 54 unidades	100	217,68
97	Sardinha enlatada com óleo 125g cx c/54 unidades	Cx c/54 unidades	100	227,78
98	Suplemento alimentar em pó, rico em vitaminas, minerais, embalado em lata de 370 gramas, com sabores	LATAS	60	28,52
99	Tempero misto em pó – Embalagem com até 100 gramas	UND	400	0,88
100	Tomate: De 1ª qualidade, sem lesões, livres de fungos e sujidades humanas. Tamanho médio, consistência firme, pele lisa.	KG	1.000	6,72
101	Uva roxa	kg	100	14,39
102	Uva verde: In natura, frutos no grau médio de amadurecimento e uniformes; sem danos de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	500	10,64



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3021/2026**

103	Vinagre: Maçã natural, isento de aditivos químicos, corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, embalagem: atóxica, em Pet ou frasco c/500ml. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação em vigor.	Unidades	200	4,91
-----	--	----------	-----	------

4.1. Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

#### **5.DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA**

5.1. As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante tabulação das demandas enviadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo I.

5.2. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade de cada unidade escolar, com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.3. Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no endereço de cada escola e/ou Centro Municipal de Ensino – CMEI do Município de São José de Mipibu/RN, dentro do horário de expediente das mesmas, das 7h às 14h, em endereço indicado da Ordem de Compra.

5.4. Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

5.5. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

5.6. A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

5.7. Importante salientar que a aquisição dos referidos PRODUTOS só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município ou pelos respectivos gestores escolares com a emissão de ORDEM DE COMPRA.

#### **6. PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO**

6.1.O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

6.2.O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 2 (dois) anos, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, por se tratar de fornecimento continuado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3021/2026**

**7. VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO**

7.1 O valor estimativo da contratação será realizado de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021, e será anexado o mapa comparativo aos autos, juntamente com as comprovações de onde os valores foram extraídos.

**8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

8.1 A contratação deverá ser realizada estabelecendo como critério, seleção regionalizada de fornecedor, tomando por base o **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando sempre ampliar a competitividade e conseqüentemente a busca pela melhor proposta para a administração.

**9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.1.2 Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

9.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

9.1.4 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

9.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.2.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

9.2.4 Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.5 Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**9.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.3.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

9.3.2 Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3021/2026**

**9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.

**10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

10.1 Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

10.2 O pagamento será realizado após o atesto, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

10.3 O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante que emitiu a solicitação.

10.5 O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

10.6 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

**11. DO REAJUSTE**

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 8.2 deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

11.6. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3021/2026**

11.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

11.10. O reajuste será realizado por termo aditivo.

## **12. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

12.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021 e De acordo com o Decreto Federal 10.818/2021 que regulamenta o art. 20 da Lei 14.133/2021.

## **13. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

13.1. Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

13.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

13.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

13.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. São obrigações do CONTRATANTE:

14.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

14.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

14.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades nas entregas dos produtos, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

14.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

14.1.5. Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXECUÇÃO DO OBJETO**

15.1. A Contratada obriga-se a:

15.1.2. Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3021/2026**

15.1.3. Os materiais requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Educação, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

15.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

15.1.8. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

## **16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3021/2026**

16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.2.2. Multa:

16.2.3.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.3.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

16.2.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

16.2.3.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.2.3.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e o regulamento municipal, se for o caso.

16.2.3.7. As licitantes classificadas em primeiro lugar, deverão apresentar as amostras, dos itens: 18, 39, 41, 58, 59, 64, 65 e 67 em até 01 (um) dia útil após a classificação, do(s) Item(s) objeto deste Termo de Referência, no endereço: Rua 26 de Julho nº 08 – Centro, São José de Mipibu-RN– Secretaria Municipal de Educação – Setor de Nutrição, munidos de uma amostra dos produtos para análise e aprovação técnica, devendo as mesmas serem identificadas com adesivo contendo a razão social e o CNPJ das mesmas, bem como relacionadas em lista indicando a empresa proponente.

16.2.3.8. Análise das amostras, será conduzida por profissional (nutricionista) e equipe de apoio formada pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá emitir Laudo Técnico que se destinará a constatar a compatibilidade dos produtos apresentados às características exigidas neste Termo.

16.2.3.9. A rejeição dos produtos ofertados ensejará na desclassificação da proposta da licitante para o Item rejeitado.

## **17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

## **18. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

18.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3021/2026**

**19. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

19.1. A fiscalização da contratação será exercida por, Lucianne Barbosa de Lima - Matrícula.: 1321, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e, de tudo dará ciência a (o) Agente de contrato, a Sr<sup>a</sup> Maria Virgínia de Almeida Alves – Matrícula 300, à qual adotará conforme atribuições prevista em Lei, as sanções cabíveis.

19.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

19.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

19.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

São José de Mipibu/RN, 26 de maio de 2026.

JOSIEIDY VERAS DINIS FERNANDES  
Secretário Municipal de Educação  
São José de Mipibu/RN

IVANILDE CÂMARA DA COSTA MARTINS  
Nutricionista RT/PNAE  
CRN 2364



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3021/2026**

**ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o Município de o **Município de São José de Mipibu**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN, neste ato representado pelo seu **Secretário Geral**, Senhor **Maurício José Gomes de Melo**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN. Nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 008, de 05 de Fevereiro de 2024; à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 24/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

**XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame nos itens: **XXXXXXXXXXXX** totalizando um valor de **XXXXXXXXXX** conforme planilha anexa.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**15.15.** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, COM ENTREGAS PERIÓDICAS E FRACIONADAS**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

**1.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3021/2026**

**2.1.** O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**.

**2.2.** São participantes os seguintes órgãos:

**2.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN;**

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 008/2024.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

**3.1.1.** Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

**3.1.2.** Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

**3.1.3.** Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3021/2026**

- 4.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.2.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.2.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.2.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.2.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.4.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.2.5.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 4.3.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 4.4.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 4.5.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 4.6.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.7.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3021/2026**

**4.8.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**4.9.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**4.10.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**4.11.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**4.12.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.13.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**4.14.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3021/2026**

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

**8. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

8.1. Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

**9. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000 - CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3021/2026**

- 9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 9.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.3.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.4.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**10. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 10.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.
- 10.3.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 10.4.** O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **São José de Mipibu/RN**, XX de XXXX de XXXX.

---

Maurício José Gomes de Melo  
Secretário Geral do Município

---

Representante da Empresa